



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.416 , DE 31 DE JULHO DE 2001.

*“Autoriza o Executivo Municipal a doar
área de terras a **UNIÃO NORTE
BRASILEIRA DA IGREJA
ADVENTISTA**”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 87, IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a **UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA**, uma área de terras medindo 9.091,00 m², localizado no lote 704, Quadra 097, Setor 015, limitando-se ao Norte com o lote nº 873, ao Sul com a Rua Raimundo Cantuária, à Leste com a Rua Esparta e à Oeste com a rua Daniela, com o seguinte perímetro: de frente 4,24m + 54,00m + 4m24m, de fundos 60,00m, lado direito 132,00m e lado esquerdo 132,00m.

Art. 2º. A Área que trata o artigo anterior, destina-se exclusivamente a construção de um prédio para atendimento social, educacional e médico, vedada sua utilização para outra finalidade.

Parágrafo único – O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implica em nulidade do ato, podendo a administração municipal reaver a área objeto de doação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

JOÃO RICARDO VALLE MACHADO
Procurador Geral do Município